



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE APLICAÇÃO**

EDITAL Nº 02 /2019 - EAUFPA

O Diretor da Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno da Escola de Aplicação da UFPA e referendado pelo Egrégio Conselho Escolar, em reunião ordinária realizada no dia 10 de janeiro de 2019, torna público o presente Edital de abertura das inscrições de candidatos novos às vagas existentes para o Ensino Fundamental I, no ano letivo de 2019.

1- DAS VAGAS E DAS IDADES

1.1- As vagas para o Ensino Fundamental I serão ofertadas mediante **SORTEIO** e poderão ser pleiteadas por candidatos (as) que atendam aos dispositivos deste edital. Serão oferecidas as seguintes vagas para novos alunos (as) do Ensino Fundamental I da Escola de Aplicação da UFPA:

Primeiro Ano do Ensino Fundamental I: 02 (duas) vagas (com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2019). Serão sorteadas 20 (vinte) vagas para compor um cadastro de reserva, das quais 01 (uma) vaga será para candidatos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de acordo com Resolução CNE/CEB nº 06/2010 de 20/10/2010 - Diretrizes Operacionais para a Matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e Portaria nº 1.035, publicada no D.O.U. de 8/10/2018, Seção 1, Pág. 43, Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/Ministério da Educação:

1. A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;

2. [...]:

a) É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

b) As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

4. **Excepcionalmente**, as crianças que, **até a data** da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Segundo Ano do Ensino Fundamental I: 02 (duas) vagas (com 07 (sete) anos completos ou a completar até 31/12/2019 ou com idade inferior). Serão sorteadas 20 (vinte) vagas para compor um cadastro de reserva, das quais 01 (uma) vaga será para candidatos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Terceiro Ano do Ensino Fundamental I: 02 (duas) vagas (com o 08 (oito) anos completos ou a completar até 31/12/ 2019 ou com idade inferior). Serão sorteadas 20 (vinte) vagas para compor um cadastro de reserva, das quais 01 (uma) vaga será para candidatos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Quarto Ano do Ensino Fundamental I: 02 (duas) vagas (com 09 (nove) anos completos ou a completar até 31/12/2019 ou com idade inferior). Serão sorteadas 35 (trinta e cinco) vagas para compor um cadastro de reserva, das quais 02 (duas) vagas serão para candidatos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Quinto Ano do Ensino Fundamental I: 02 (duas) vagas (com 10 (dez) anos completos ou a completar até 31/12/2019 ou com idade inferior). Serão sorteadas 35 (trinta e cinco) vagas para compor um cadastro de reserva, das quais 02 (duas) vagas serão para candidatos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

2- DA DIVULGAÇÃO

2.1- O Edital será divulgado no dia **14/01/2019** (segunda-feira) a partir de 12h00min nos quadros de avisos da Escola de Aplicação da UFPA e no site da UFPA.

3- DA INSCRIÇÃO AO SORTEIO DAS VAGAS:

3.1- As inscrições de candidatos (as) deverão ser realizadas no dia **17/01/2019** (quinta-feira) das 08h30min às 15:00h, na Biblioteca da Escola de Aplicação da UFPA.

3.2- A ordem de chegada não é critério para a aquisição de vaga na Escola de Aplicação da UFPA.

3.3- O REPRESENTANTE LEGAL OU VOLUNTÁRIO PELA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DESTA TÓPICO, DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

3.4- NO ATO DA INSCRIÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL OU VOLUNTÁRIO PELA INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ FORNECER:

3.4.1- CÓPIA (XEROX) E ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO (A) CANDIDATO (A);

3.4.2- COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE DA SÉRIE ANTERIOR PARA O SORTEIO DO 2º AO 5º ANO (BOLETIM ESCOLAR OU DECLARAÇÃO ESCOLAR OU PARECER/RELATÓRIO ESCOLAR).

3.5- NO CASO DA **EXCEPCIONALIDADE** DO CORTE ETÁRIO DE QUE TRATA O ITEM 1.1 DO TÓPICO 1 DESTA EDITAL, RELATIVA AO PRIMEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, É

NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PERCURSO EDUCACIONAL EM CRECHE OU PRÉ-ESCOLA (Portaria nº 1.035, publicada no D.O.U. de 8/10/2018, Seção 1, Pág. 43, Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica/Ministério da Educação).

Parágrafo Único: Poderá realizar a inscrição do (a) candidato (a) para sorteio: a) o REPRESENTANTE LEGAL: PAI, MÃE OU TUTOR (aquele que detém a guarda judicial); ou b) o REPRESENTANTE VOLUNTÁRIO: pessoa maior de idade, munida de documento de identificação oficial com foto, portando **procuração assinada pelo responsável legal e autenticada em cartório**. O modelo de procuração será disponibilizado no protocolo da Escola de Aplicação da UFPA.

3.6- No ato da inscrição, para candidatos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o representante legal ou voluntário pelo (a) candidato (a), de acordo com o Parágrafo Único, do item 3.4 deste Edital, deverá apresentar **LAUDO MÉDICO** (original) atualizado e fornecer uma cópia (Xerox) no momento da inscrição.

Parágrafo Único: De acordo com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 2º da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015, pessoas com deficiência são aquelas que têm: impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. De acordo com a Resolução nº 04/2009 CNE/CEB/Ministério da Educação, Art. 4º, considera-se público-alvo do Atendimento Educacional Especializado:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza, física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

3.7- A documentação incompleta implicará em INDEFERIMENTO da inscrição.

3.8- A inscrição do (a) candidato (a) ao sorteio implica a aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.9- A HOMOLOGAÇÃO das inscrições efetuadas será divulgada no **dia 21 de janeiro de 2019** (segunda-feira) a partir das 12h00min, nos quadros de avisos da Escola de Aplicação da UFPA.

4- DO SORTEIO

4.1- O sorteio será organizado e executado pela Comissão responsável pelo ingresso de novos alunos no Ensino Fundamental I da Escola de Aplicação da UFPA.

4.2- O SORTEIO DAS VAGAS será realizado no dia **23 de janeiro de 2019 (quarta-feira)**, às 09:00hs, no Salão Vermelho da Escola de Aplicação da UFPA, situado nas instalações do Ensino Fundamental I.

4.3 – A HOMOLOGAÇÃO dos candidatos sorteados será divulgada no dia **28 de janeiro de 2019** (segunda-feira) a partir das 12h00min, nos quadros de avisos da Escola de Aplicação da UFPA.

4.4- No momento do sorteio será obrigatória a presença do: a) REPRESENTANTE LEGAL: PAI, MÃE OU TUTOR (aquele que detém a guarda judicial); ou b) o REPRESENTANTE VOLUNTÁRIO: pessoa maior de idade, munida de documento de identificação oficial com foto, portando **procuração assinada pelo responsável legal e autenticada em cartório**. O modelo de procuração será disponibilizado no protocolo da Escola de Aplicação da UFPA.

4.5- O resultado do sorteio será divulgado pela Coordenação do Ensino Fundamental I e será afixado nos quadros de avisos da Escola de Aplicação da UFPA.

4.6- Caso o número de candidatas (as) inscritos (as) ao sorteio de vagas seja igual ou menor ao número de vagas ofertadas, não haverá sorteio, o ingresso dos candidatos será automático.

4.7 – Após o sorteio o representante legal ou voluntário da criança sorteada, de acordo com o estabelecido neste edital, receberá O KIT DE MATRÍCULA que contém:

- Ficha de Matrícula;
- Ficha do Serviço médico/odontológico;
- Ficha da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I
- Lista de material do (a) aluno (a);
- Termo de Responsabilidade.
- Informativo 2019.

4.8 – Haverá sorteio para compor cadastro de reserva, de acordo com o item 1.1 deste edital. Este cadastro de reserva é válido somente para o ano letivo de 2019.

5- DA MATRÍCULA

5.1- A matrícula dos (as) candidatos (as) habilitados (as) de acordo com critérios deste Edital será nos **11 e 12 de fevereiro de 2019**, no horário de 08h00min às 13h00min na Coordenação do Ensino Fundamental I.

5.2- No ato da matrícula o (a) representante legal ou voluntário (de acordo com o item 4.4 deste edital) pela criança deverá:

5.2.1- Trazer devidamente preenchidas as Fichas do KIT DE MATRÍCULA (Ficha de Matrícula; Ficha do Serviço médico/odontológico; Ficha da Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental I);

5.2.2- Fornecer 05 (cinco) fotos 3x4 iguais e recentes;

5.2.3- Cópia e original do comprovante de residência.

5.2.4- Comprovação de conclusão de escolaridade da série anterior para a matrícula do 2º ao 5º ano.

Parágrafo único: A criança cujo representante legal ou voluntário (de acordo com o item 4.4 deste edital) não comparecer nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2019**, para efetivar a matrícula, perderá a vaga.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- O representante legal ou voluntário (de acordo com o item 4.4 deste edital) que apresentar dados falsos ou não comprovados durante a matrícula perderá a vaga, independente de outras providências cabíveis.

6.2- A vaga adquirida se refere unicamente à série em que o representante inscreveu o (a) candidato (a) na Escola de Aplicação da Universidade Federal do Pará.

6.3- O sorteio é nominal e destina-se exclusivamente a vaga da criança sorteada não podendo, inclusive, se estender a irmão (a) nascido (a) da mesma gravidez.

6.4- Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Matrícula responsável pelo ingresso de novos alunos na Escola de Aplicação da UFPA.

Belém, 14 de janeiro de 2019.



Prof. Dr. Walter Silva Junior
Diretor da Escola de Aplicação da UFPA 1
Port. Nº 0821/2018